

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO PARA REDUÇÃO DE CUSTOS DO INTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO PARA REDUÇÃO DE CUSTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

Contrato de prestação de serviços especializados em consultoria para diagnóstico tributário, que entre si celebram **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0001-70, com sede na Alameda Salvador, 1.057, Cond. Salvador Shopping Business< Torre América, Sala 712, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP: 41.820-790, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, denominado conjuntamente **CONTRATANTES**, e;

ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade Unipessoal de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 35.576.874/0001-76, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 297, Edifício Atlanta Empresarial, Sala 1606, Stiep, Salvador/BA – CEP: 41.770-235, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **"CONTRATADA"** e;

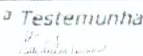
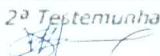
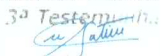
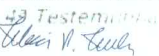


FLM SERVIÇOS FISCAIS E EMPRESARIAIS LTDA (PACTA FISCAL), sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.636.380/0001-67, com endereço na Av. Diederichsen, nº 100, Sala 55, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP 04.310-000, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante denominada **"CONTRATADA"**,

Celebram o presente contrato, tudo em conformidade com o Processo Administrativo e Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em consultoria para diagnóstico tributário para redução de custos e recuperação de créditos tributários, conforme descrição dos serviços constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. Prestação de serviços de Diagnóstico Tributário, referentes as Contribuições Previdenciárias (INSS), assim como outros tributos federais, estaduais e municipais,

Vistos	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 	3ª Testemunha 	4ª Testemunha 			Contratante 2
--------	--	--	--	--	--	---	---------------

se houver, tais como ISS, ICMS, IPI, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, no intuito de reduzir a carga tributária atual e vincenda, bem como, identificar eventuais créditos extemporâneos ou procedimentos para recuperação de créditos que possam ser realizados no âmbito administrativo, compreendendo o período dos últimos 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato é por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura do contrato;

2.2 O serviço objeto deste CONTRATO será executado de forma pontual sob regime de EMPREITADA "AD EXITUM".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de honorários de 20 % (vinte por cento) sobre os benefícios econômicos/financeiros auferidos pelo instituto decorrentes das ações propostas no período examinado, pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período em que se deu a efetiva comprovação dos benefícios, mediante apresentação de nota fiscal;

Parágrafo Primeiro: Novo período posterior à data do presente instrumento poderá ser examinado a qualquer tempo, bastando para isso um aditivo contratual, mantendo-se as condições já estabelecidas entre as partes;

Parágrafo Segundo: Entende-se por "benefício", toda e qualquer vantagem tributária/financeira/econômica auferida pelo CONTRATANTE, decorrente do trabalho efetuado, calculados sobre os créditos e débitos tributários que vierem a ser recuperados ou sobre o valor dos tributos devido a comprovada não obrigatoriedade dos mesmos, ainda, redução de contingências.

Parágrafo Terceiro: Se o benefício econômico implicar na utilização de créditos futuros ou de procedimentos dos quais resultem na redução futura da carga tributária, os honorários advocatícios de êxito serão devidos durante o período de 01(um) ano calendário de utilização do benefício e/ou efetuarão os mesmos trabalhos após 12 meses da assinatura deste, para análise dos mesmos tributos. Na hipótese de fracionamento da compensação dos créditos em parcelas, os honorários serão pagos a cada parcela compensada até que o total do crédito tributário identificado seja totalmente compensado.

Vistos	1ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	2ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	Contratada <i>[Assinatura]</i>	Contratante 1 <i>[Assinatura]</i>	Contratante 2
--------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	---------------

32. Já estão incluídos no preço todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

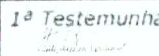
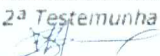

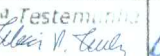


- 3.2.1.** todos os custos referentes aos serviços, inclusive todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios, materiais, com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do presente contrato;
- 3.2.2.** custos da mão-de-obra, direta ou indireta, necessária à administração e execução dos serviços, especialmente os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária;
- 3.2.3.** despesas e encargos financeiros;
- 3.2.4.** todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, juros, lucros e riscos, improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- 3.2.5.** despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral;
- 3.2.6.** controle de qualidade, inclusive controle tecnológico.

33. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o CONTRATANTE.

34. Os gastos com deslocamentos, estadia, alimentação, traslados (passagens aéreas, táxis, alimentação, hospedagem, etc.), entre outros, para fora da cidade de Salvador - BA, necessários à realização dos serviços aqui propostos, ou quaisquer diligências necessárias à sua consecução, NÃO estão inclusos nos preços acima e deverão ser suportados pelo CONTRATANTE, mediante prévia autorização da mesma. Caso estes sejam desembolsados pela CONTRATADA, deverão ser objeto de reembolso através de Nota de Débito.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao que o serviço foi prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais,

Vistos	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 	3ª Testemunha 	4ª Testemunha 	Contratada 	Contratante 1 	Contratante 2
---------------	---	---	---	---	---	---	----------------------

através de depósito em conta corrente da contratada ou boleto bancário, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo contratante e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Alameda Salvador, 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 712, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP: 41.820-790, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0001-70. No Corpo da NF, deverá vir anotado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO DO ISG, a competência do serviço prestado. Deverá ser enviada para o e-mail: contratos-sp@isgsaude.org;

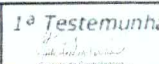
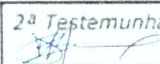
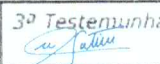
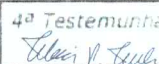

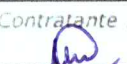
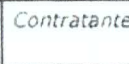
4.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais/Fatura:

- 4.4.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.4.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- 4.4.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- 4.4.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal e INSS;
- 4.4.6. Relatório com resumo das atividades realizadas;
- 4.4.7. Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
- 4.4.8. Declaração de conformidade com e-sanções;

4.5. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

4.6. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 4.4 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

4.7. O não cumprimento das obrigações descritas no item 4.4 deste item implicará na

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pendentes;

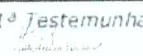
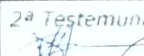
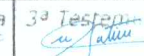



4.8. Caso os documentos discriminados no item 4.4 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retidas nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da CONTRATADA, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários (advocaticios);

4.9. Constatada pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO informando o valor indevidamente pago a maior, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da empresa contratada:

- 5.1.1.** Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (i) as disposições deste contrato e anexos ao presente contrato;
- 5.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato;
- 5.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia anuência do ISG;
- 5.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 5.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativo a prestação dos serviços ora contratados;
- 5.1.8.** Não divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas


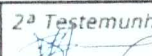
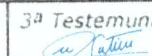
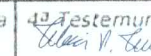


Vistos	1ª Testemunha  Carla Mendes da Costa Coordenadora	2ª Testemunha 	3ª Testemunha 	4ª Testemunha 			Contratante nº 2
---------------	--	---	---	---	--	---	-------------------------

- e demais informações guardadas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- 5.1.9. Responsabilidade pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra para execução dos serviços contratados;
- 5.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender às reclamações formuladas;
- 5.1.11. Em eventual espécie de questionamento, por parte do fisco, quanto aos trabalhos efetuados pela CONTRATADA, esta deverá providenciar e acompanhar todas as defesas e recursos administrativos até o arquivamento final, bem como ajuizamento e acompanhamento de ação anulatória de eventuais autos de infração que glosem total ou parcialmente as medidas propostas e postas em prática, sem qualquer cobrança de honorários adicionais para CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito, capacitação em biossegurança e permanência em suas dependências;
- 6.1.2. comunicar prontamente à contratada via e-mail ou memorando qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 6.1.3. fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do contrato;
- 6.1.4. conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.1.5. fazer todas as solicitações para a CONTRATADA via e-mail oficial da CONTRATANTE ou memorando.
- 6.1.6. Promover através de seus representantes especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Vistos	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 	3ª Testemunha 	4ª Testemunha 	Contratada 	Contratante 1 	Contratante 2
---------------	---	---	---	---	---	---	----------------------

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir de imediato, unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- 7.1.1. não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 7.1.2. cumprimento irregular das obrigações contratuais pelo CONTRATADO e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pelo CONTRATANTE;
- 7.1.3. dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO;
- 7.1.4. alteração do objeto social do CONTRATADO que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.

7.2. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem que haja necessidade de justificativa, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.3. CONTRATADO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, no caso de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os termos da Cláusula 4ª, mediante notificação extrajudicial com aviso prévio de 30 dias para finalização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá no pagamento das seguintes multas:

8.1.1. por qualquer descumprimento, cumprimento irregular ou atraso no cumprimento das obrigações, multa de 2% do valor do contrato;

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 8.3.1. fraudar na execução do contrato;
- 8.3.2. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.3.3. cometer fraude fiscal;
- 8.3.4. não mantiver a proposta.

Vistos	1ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	2ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	Contratada <i>[Assinatura]</i>	Contratante 1 <i>[Assinatura]</i>	Contratante 2 <i>[Assinatura]</i>
---------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

8.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.4.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.4.2.** multa, conforme descrito nos itens 8.1.1;
- 8.4.3.** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE E FISCAL DE CONTRATO

9.1. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA;

9.2. A CONTRATANTE deverá designar preposto para cada unidade no qual o serviço esteja sendo prestado, para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços contratados, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de atestar a prestação de serviços da CONTRATADA, à Diretoria de cada unidade no qual o serviço esteja sendo prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

10.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

Vistos	1ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	2ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	Contratada <i>[Assinatura]</i>	Contratante 1 <i>[Assinatura]</i>	Contratante 2
---------------	---	---	---	---	--	---	----------------------

10.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e vinculadas ao Termo de Referência (ANEXO I) e proposta apresentada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

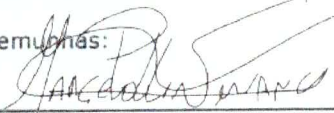
São Paulo/SP, 21 de outubro de 2019.

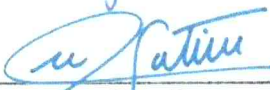

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
 CNPJ 03.969.808/0001-70
Aline Oliveira
 Diretora Administrativa

2. 
 Terêncio Sant'Ana Costa
 Diretor Financeiro
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
 CNPJ 03.969.808/0001-70
Terêncio Sant'Ana Costa
 Diretor Financeiro

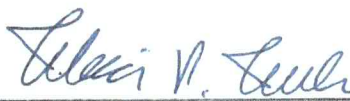

ROBERTO P. C. SOC.INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ sob nº 35.576.874/0001-76
 REPRESENTANTE LEGAL


FLM SERVIÇOS FISCALS E EMPRESARIAIS LTDA
 CNPJ sob o nº 08.686.380/0001-67
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
 1. 
 Nome: Gerente de Controladoria
 CPF:

2. 
 Nome: Alexandre Santiago
 CPF: 276.082.868-90

3. 
 Nome: Daniel Burgos Mendonça
 CPF: 945.566.795-91

4. 
 Nome: Heloisa Pereira Tessler Ferreira
 CPF: 325.366.478-38

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratado	Contratante 1	Contratante 2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO PARA REDUÇÃO DE CUSTOS DO INSTITUTO SÓCRATES GUANAES.

1. OBJETIVO





1.1 Este Termo de Referência objetiva definir a orientação para a contratação de serviços de CONSULTORIA TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO, para atuar na redução de custos fiscais e previdenciários.

2. JUSTIFICATIVA

21. Prestação de serviços de Diagnóstico Tributário, referentes as Contribuições Previdenciárias (INSS), assim como outros tributos federais, estaduais e municipais, se houver, tais como ISS, ICMS, IPI, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, no intuito de reduzir a carga tributária atual e vincenda, bem como, identificar eventuais créditos extemporâneos ou procedimentos para recuperação de créditos que possam ser realizados no âmbito administrativo, se faz necessária pela complexidade desta área tributária aliada a necessidade expressiva de mão de obra especializada e qualificada, que no atual quadro de empregados do ISG não está disponível.

22. Também pela segurança administrativa e o equilíbrio financeiro do instituto, bem como, proporcionar melhor eficiência na redução dos créditos tributários, visando a redução de custos fiscais.

23. A legislação tributária brasileira, além de bastante complexa, sofre mutações com uma frequência assustadora. Em análise percebe-se que as questões fiscais existentes há 5 anos, atualmente, foram alterados incontáveis critérios — como a mudança de alíquotas e inclusão de novas obrigações acessórias.

Vistos	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 	3ª Testemunha	4ª Testemunha 	Contratada 	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---	---	----------------------	---	---	----------------------	----------------------

24. Assim, torna-se praticamente impossível para um gestor, além de dominar a administração do negócio, conhecer todas as mutações que a legislação tributária sofre, tornando essencial a presença de uma consultoria tributária para administrar essas questões fiscais.

25. Ademais, uma das maiores preocupações atuais é sobre como a carga tributária pode afetar a saúde financeira de seu negócio. As exigências que o Estado aplica, na forma de tributos, são elevadíssimas e cumpri-las é uma difícil tarefa. Todas estas cobranças estão associadas a uma farta e intrincada legislação, cujas constantes mudanças acabam por trazer insegurança para o instituto.

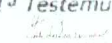



26. O advogado tributarista trata da relação do contribuinte com o fisco, seja no nível federal, estadual, municipal ou distrital. Nas normas do Direito Tributário encontramos os tributos existentes, como eles devem ser arrecadados e por qual entidade da Federação.

27. Diante de todo exposto, o ISG, reconhecendo a importância da consultoria tributária como sendo quase indispensável para maior segurança financeira do instituto, para tratar da relação com o fisco, seja no nível federal, estadual, municipal ou distrital e orientar como devem ser arrecadados e por qual ente da federação, demanda a contratação de uma empresa especializada para consultoria em diagnóstico tributário.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer a consultoria, atendendo às seguintes especificações:

3.1.1. Prestação de serviços de Diagnóstico Tributário, referentes as Contribuições Previdenciárias (INSS), assim como outros tributos federais, estaduais e municipais, se houver, tais como ISS, ICMS, IPI, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, no intuito de reduzir a carga tributária atual e vincenda, bem como, identificar eventuais créditos extemporâneos

Vistos	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 	3ª Testemunha	4ª Testemunha 	Contratante 1 	Contratante 2
--------	--	--	---------------	--	---	---------------

ou procedimentos para recuperação de créditos que possam ser realizados no âmbito administrativo, compreendendo o período dos últimos 05 (cinco) anos;

- 3.1.2.** Promover os trabalhos de análise e recuperação de créditos tributários (ARCT) concernentes aos tributos federais, estaduais e previdenciários (exemplificativamente: IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, ICMS e INSS) de maneira a identificar eventuais quadros que possam importar em créditos para a empresa.
- 3.1.3.** Analisar toda a documentação fiscal, do período prescricional (últimos 05 anos), assim como os critérios de apuração e recolhimento dos tributos;
- 3.1.4.** Orientar e acompanhar o preenchimento de todas as declarações eletrônicas e documentos fiscais necessários para a fruição dos benefícios tributários eventualmente encontrados.

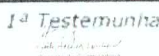
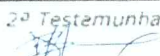


3.2. RESULTADO DOS TRABALHOS

3.2.1 FASE I: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

- I-** Imprescindível visita técnica nas unidades administrativas e de produção, se houver, para início do processo de conhecimento e avaliação da incidência de todos os tributos e contribuições inerentes à atividade. Como resultados deste trabalho, deverão ser gerados relatórios circunstanciados, acompanhados de planilhas descritivas, acompanhados dos respectivos pareceres com fundamentação legal, administrativa, jurisprudencial e doutrinária, que legitimem os procedimentos sugeridos.

3.2.2 FASE II: UTILIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- L** Os trabalhos deverão contemplar também, o acompanhamento e orientações, caso sejam necessários, para o preenchimento e escrituração de todas as declarações eletrônicas e documentos fiscais necessários para a fruição dos benefícios tributários eventualmente encontrados.

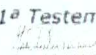



Vistos	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 	3ª Testemunha	4ª Testemunha 	Contratada 	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---	---	----------------------	---	---	----------------------	----------------------

4. JULGAMENTO

4.1. Não haverá julgamento por ser tratar de exceção com base no peso da confiança, prevista no Regulamento de compras e contratações em caso de assessoria e consultoria conforme o item 3.1.1.2 alínea “f” inciso III.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Executar o serviço discriminado neste TERMO de REFERÊNCIA, em conformidade com todas as condições, prazos e obrigações aqui estabelecidas;
- 5.2.** Arcar com o custo de encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, decorrentes da prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 5.3.** A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados e informações que lhe forem passados, ou que tiver acesso pelo manuseio de documentos, arquivos e registros da CONTRATANTE, a contratada não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- 5.4.** A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, quando nas dependências da mesma;
- 5.5.** Para processarem-se os pagamentos a CONTRATADA deverá comprovar suas regularidades fiscal e trabalhista, mediante envio de prova de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, prova de inexistência de registro no CADIN Municipal da Prefeitura de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (“Regularidade Fiscal e Trabalhista”);

Vistos	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 	3ª Testemunha	4ª Testemunha 	Contratada 	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---	---	----------------------	---	---	----------------------	----------------------

a ser definido pela Diretoria do ISG;

11.2. Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o Termo de Referência;

11.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do ISG ou de seus agentes e prepostos.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada;

11.6. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

12. NATUREZA DO SERVIÇO:

12.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executado de forma pontual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

14. DATA, LOCAL E ASSINATURA

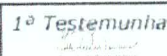
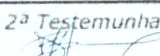
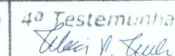

São Paulo, 02 de setembro de 2019.

Instituto Sócrates Guanaes – ISG

CNPJ: 03.969.808/0001-70

Terêncio Sant'Ana Costa

Diretor Financeiro

Vistos	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 	3ª Testemunha	4ª Testemunha 	Contratada 	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---	---	----------------------	---	---	----------------------	----------------------